



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Folha de informação nº 935

Do Processo nº 2011-0.362.340-7

Em 28/10/2016

**Interessado:** Caraguataí Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.  
(antiga proprietária - Onoda Construtora e Incorporadora Ltda.)

Thays Santos Hamad  
Assessora Técnica  
SELICAIEPS

**Local:** Rua Bom Sucesso, 220, Rua Monte Santiago, Rua Vista Alegre e Rua Caraguataí.

**Contribuinte:** 030.057.0001-1 e outros

**Assunto:** Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova

**Histórico:** Emissão de parecer, nos termos do § 1º do Art. 368 da Lei 16.050/14, do inciso I do Art. 84 da Lei 15.764/13 e do Art. 2º do Decreto nº 57.286/16, em pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova, na vigência das Leis nº 13.430/02 e nº 13.885/04, com expressa solicitação de análise à luz da Lei nº 16.050/14, destinado a Conjunto Residencial Vertical, Serviços Profissionais – Escritórios, Serviços de Hospedagem ou Moradia – Hotel, Comércio de Alimentação ou Associado a Diversões – Restaurantes e Comércio Diversificado – Lojas, subcategorias de uso nR1/nR2/R2v, “Polo Gerador de Tráfego”, em zona de uso ZM-3b/10, pela Lei nº 13.885/04, e em EETU, pela Lei nº 16.050/14, com frente para vias classificadas como coletoras e locais, na Subprefeitura Mooca.

**PRONUNCIAMENTO/046/CAIEPS/2016**

A CAIEPS, em sua 243ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de outubro de 2016, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2013 e pelo Art. 2º do Decreto nº 57.286, de 02 de setembro de 2016, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, não haver exigências superiores referentes a recuos, gabarito de altura, permeabilidade e espaços para estacionamento, carga e descarga em relação ao empreendimento apresentado às fls. 884 a 903. Sem prejuízo da



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Thays / Asses. Hamad / Asses. Técnica  
Folha de informação nº 130

Do Processo nº 2011-0.362.340-7

Em 28 / 10 / 2016

conformidade do projeto às demais disposições das normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, deverão ser atendidas as seguintes condições:

1. Apresentação de Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
2. Apresentação de parecer favorável emitido pela CEUSO quanto à aceitação das áreas técnicas propostas como áreas não computáveis;
3. Atendimento às disposições do Art. 1º do Decreto nº 56.538/15, que regulamenta os Arts. 111 e 112 da Lei nº 16.050/14, quanto à Cota de Solidariedade;
4. Atendimento na íntegra das disposições contidas no Ofício nº 3715/SCA/117681, emitido pelo COMAER;
5. As áreas destinadas à Fachada Ativa deverão ser previstas no nível da Rua, com acesso direto ao logradouro, em atendimento ao inciso IV do Art. 80 da Lei nº 16.050/14;
6. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
7. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 13.885/04 e 11.228/92.

28 / 10 / 2016

**PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA**

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria Pref.G. 322/2013

**VOTARAM:** Sérgio Massamitsu Arimori, Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Gabriela Defilippi Audra, Ricardo Vaz Guimarães de Rosis, Luciana Soriano Barbuto e Lisandro Frigerio.

**PRESENTES AINDA:** Marília Fernandes e Thays Santos Hamad.